



## LICITAÇÕES

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente e o Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Uberlândia, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o disposto no Art. 4, inciso XXII da Lei Federal 10.520/2002, Art. 7 inciso IV do Decreto Federal 3.555/2000 e Art. 8º Inciso III da Portaria 187/2003, HOMOLOGAM o Pregão Presencial nº 049/2017, Processo nº 085/2017, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de microcomputadores, servidor de rede, licenças Windows Server, ponteiras, canetas e teclado, em conformidade com as condições e especificações constantes no Edital e ANEXO I correspondente, ADJUDICAM os objetos à empresa Danro Papelaria Informática e Presentes Ltda. - ME, inscrita no CNPJ nº 09.572.429/0001-28 e HOMOLOGAM o presente processo licitatório para que surta seus efeitos legais.

Resultado da Adjudicação:

Descrição dos itens: Item 01 - Qtde:12 - Unid: Peça - Microcomputador mini desktop com as seguintes especificações: Intel® Core™ i5-7500T (3.3 GHz com turbo max); Windows 10 Professional -português Brasil; Memória 8GB DDR4 2133MHz; HD 1 TB; Gigabit Lan 10/100/1000 Mbps e LAN sem fios; saída para fone e microfone; ultracompacto reversível. Itens que acompanham o produto: Cabo de Alimentação, Trava de segurança, Mouse Pad, Plug adaptador. Monitor 21,5" Widescreen (Com acessório para fixação da CPU). Gabinete da CPU: Gabinete tipo mini, o volume total do gabinete não poderá ultrapassar 1,500 kg (sem acessórios). Deverá possuir sistema de refrigeração dimensionado para perfeita refrigeração do processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura de funcionamento e vida útil dos componentes, considerando a operação na capacidade máxima do microprocessador em ambiente não refrigerado. O gabinete deverá possuir ventilação na parte frontal e traseira. Não será admitida ventilação do gabinete nas partes inferiores, superiores e laterais. A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) é harmoniosa, apresenta a mesma cor ou uma cor predominante. A paleta é: preto. Detalhes são admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante; Botão liga/desliga na parte frontal do gabinete. Possuir luzes de indicação na parte frontal do equipamento, um para indicar que o equipamento está ligado e o outro para indicar a atividade do disco rígido. Possuir sistema para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo utilizadas adaptações no mesmo; abertura para trava tipo Kensington; deve possuir "pés" de material antiderrapante. Interfaces e dispositivos integrados à placa principal: deverá possuir no mínimo 6 (seis) interfaces USB (mínimo 3 Usb 3.0) Interface de rede Ethernet Gigabit, com no mínimo 1 (um) conector RJ-45, suportando o modo de operação Full Duplex, auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCIE, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3. Memória: total instalada de 8 (oito) GB (Gigabytes). Instalação em 2 (dois) módulos (Dual Channel). Tipo DDR-4 SDRAM; e Velocidade mínima de clock

de 2133 MHz (Mega-Hertz). Teclado: Teclado com no mínimo 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT II. O equipamento deverá funcionar corretamente quando o Sistema Operacional estiver configurado para o Teclado Brasileiro ABNT II. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. O teclado deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor). Deve utilizar interface USB com cabo de no mínimo 1,5m (um metro e cinquenta centímetros). Com fio; interface USB; possuir bloco numérico separado das demais teclas. Mouse óptico: Dois botões, scroll wheel e ambidestro (simétrico); tecnologia óptica e resolução mínima de 1000 dpi; acompanhado de mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse óptico. O mouse deverá, obrigatoriamente, possuir a mesma tonalidade do gabinete (cor); deve utilizar interface USB; com fio; interface USB. Suporte Para Fixação Em Monitor: Deverá ser fornecida solução própria ou oficialmente homologada, devidamente comprovada por catálogo do fabricante, visando a fixação do equipamento ao monitor (fixação no próprio monitor ou no pedestal), através da furação VESA do gabinete, formando um conjunto único e compacto, sem alterar ou limitar as condições de ergonomia exigidas para o monitor (inclinação, rotação e ajuste de altura). A solução não poderá se utilizar de frisas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes. Deverá ser fornecido 01 (um) suporte para cada microcomputador. O conjunto suporte/monitor/microcomputador deverá formar um conjunto harmonioso simulando um equipamento ALL IN ONE; e todos os itens (parafusos, buchas e outros) necessários para a fixação a monitores que sigam o padrão VESA deverão acompanhar o produto. Garantia on site: 36 meses para todos os itens (computador e monitor). Monitor: Tecnologia LED (LCD iluminada por LEDs); tamanho da diagonal: com área de no mínimo 21,5 e máximo 22 polegadas; proporção 16:9 (widescreen); brilho de 250 cd/m<sup>2</sup>; capacidade de exibição acima de 16 milhões de cores; compatibilidade com a resolução de 1920 x 1080 a 60Hz; pixel pitch máximo de 0,25mm x 0,25mm; ângulo de visão de no mínimo 170° horizontal/160° vertical; tempo de resposta máximo de 8ms (oito milissegundos); conectores de entrada: 01 (uma) entrada 15 Pinos D-Sub (DB-15 fêmea) - vulgo VGA; 01 (uma) entrada DisplayPort; o equipamento deverá permitir as seguintes regulagens: de inclinação; de altura; de rotação da tela (90°); tratamento antirreflexivo; a fonte de alimentação deverá ser interna para corrente alternada, com tensões de entrada de 100 a 240VCA (±10%), 50-60Hz, com ajuste automático da tensão de entrada; para cada monitor deverá ser fornecido: Um cabo de vídeo com conector DisplayPort em ambas as extremidades; um cabo de vídeo com conector VGA em ambas as extremidades; drivers para o sistema operacional Windows 10 nas versões de 32 e 64 bits, se necessário (caso o Sistema Operacional não realize a instalação de drivers próprios). O monitor deverá possuir certificação EPEAT Gold emitida no Brasil ou nos EUA e ser da mesma marca que o computador ofertado. Garantia on

site de 36 meses. Marca/Modelo: Dell Optiplex 3050M. Valor Total: R\$65.136,00 (Sessenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais). Item 03 - Qtde: 100 - Unid: Unid - Windows Server 2016 Cal: WinSvrCAL 2016 OLP NL Gov DvcCAL - Windows Server CAL - Standard. Marca: Microsoft. Valor Total: R\$13.873,00 (Treze mil, oitocentos e setenta e três reais). Item 04 - Qtde: 04 - Unid: Unid - Windows Server 2016: WinSvrSTDCore 2016 OLP 16Lic NL Gov CoreLic - Windows Server STD CORE - Standard. Marca: Microsoft. Valor Total: R\$16.568,00 (Dezesseis mil, quinhentos e sessenta e oito reais). Item 05 - Qtde: 10 - Unid: Unid - Ponteiros caneta intuos pro. CANCELADO. Item 06 - Qtde: 01 - Unid: Unid - Caneta Wacom Grip Pen Intuos PRO. CANCELADO. Item 07 - Qtde: 01 - Unid: Unid - Teclado compatível somente com o sistema Osx. \*Especificações técnicas do teclado: Tamanho e peso: Altura: 0,16-0,43 polegadas (0,41-1,09 cm); Largura: 27,9 cm (10.8 polegadas); Profundidade: 4,52 polegadas (11,49 cm); Peso: 0,51 libra (0,231 kg). Geral: Chaves multimídia. Conexões e Expansão: Bluetooth, Sem fio, Wireless, conector lightning. Teclado para sistema Osx com funções : F1 - Reduzir o brilho da tela; F2 - Aumentar o brilho da tela; F3 - Mission Control; F4 - Launchpad; F5 - Reduzir o brilho do teclado; F6 - Aumentar o brilho do teclado; F7 - Faixa anterior; F8 - Reproduzir/Pausar; F9 - Próxima faixa; F10 - Mudo; F11 - Diminuir volume; F12 - Aumentar volume; A tecla FN ao lado do control; • teclado deve ter FN control option command. Funções adicionais do Exposé: Teclados com a tecla Exposé no OS X 10.6.8 e anteriores têm funções do Exposé expandidas: Pressionar a tecla Exposé - Exposé (todas as janelas); Pressionar Control + tecla Exposé - Exposé (janelas de aplicativo); Pressionar Command + tecla Exposé - Exposé (mesa). Comportamentos de outras teclas: A tecla Numlock foi removida dos portáteis Mac do final de 2007 e posteriores. Para executar a funcionalidade da tecla Home, pressione a tecla Fn (Function) e a seta para a esquerda. Para executar a funcionalidade da tecla End, pressione a tecla Fn e a seta para a direita. Para executar a funcionalidade da tecla Page Up, pressione a tecla Fn e Up Arrow. Para executar a funcionalidade da tecla Page Down, pressione a tecla Fn e Down Arrow. Controles adicionais para monitores externos: Para alternar entre a Mesa Expandida e o Espelhamento de Vídeo ao usar um monitor externo, pressione Command e F1 em portáteis Mac do final de 2007 e posteriores. Para detectar monitores, pressione Command e F2 em portáteis Mac do final de 2007 e posteriores. CANCELADO. Ciência aos interessados. Publique-se na forma da Lei. Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
Presidente

**Juliano Ribeiro Modesto**  
1º Secretário / Ordenador de Despesas

**PARTICIPE DAS NOSSAS  
LICITAÇÕES**  
CONSULTE OS EDITAIS  
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR  
OU FAÇA CONTATO  
**(34) 3239-1137 / 3239-1196**

#### JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO Nº 003/2017

**CONVENIENTES: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ nº 18.431.312/006-20 e **CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45.

**CONVENIADO: CARTÓRIO DA 299ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG**, com sede na Avenida Vasconcelos Costa, nº 1646, Bairro Osvaldo Rezende, neste Município de Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.312/006-20.

Os convenientes firmaram o Convênio nº 003/2017 com o **CARTÓRIO DA 299ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG**, para cooperação a ser prestada pelo município de Uberlândia e a Câmara Municipal de Uberlândia à Justiça Eleitoral de Uberlândia - mg, em atividades inerentes ao cadastramento biométrico obrigatório neste município, gestão do sistema biométrico, rotinas de atualização e manutenção do cadastro eleitoral, assistência no atendimento interno e externo ao eleitor e nas atividades administrativas para a consecução das funções dos cartórios eleitorais.

Considerando a continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvido com um atendimento eficiente aos cidadãos;

Considerando o interesse na renovação do convênio, conforme verificado no ofício nº0149/2017, expedido pela direção do foro eleitoral da 299ª zona eleitoral de Uberlândia - MG;

Considerando o ofício nº 918/2017 do MPMG que faz a Recomendação de formalizar o termo aditivo até 09/02/2018;

Considerando ainda que, há previsão no Convênio nº 003/2017 em sua cláusula terceira, de prorrogação de prazo, na forma prevista no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 28 de novembro de 2017.

**Marcelo Mendes Cunha**  
Diretor Departamento de Administração  
Câmara Municipal de Uberlândia

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo Diretor de Departamento de Administração desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o convênio firmado com **CARTÓRIO DA 299ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG**, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93 e no termo de convênio, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 28 de novembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
Presidente

#### DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao convênio nº 003/17, firmado com o **CARTÓRIO DA 299ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG** que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 28 de novembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
1º Secretário - Ordenador de Despesas

**ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA  
TV CÂMARA UBERLÂNDIA  
SINTONIZE 45.3 HDTV**

**JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE CONTRATO AO CONTRATO Nº 019/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP**

A Câmara Municipal de Uberlândia, através do contrato nº 019/2017, pactuou a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de mão de obra terceirizada, sob demanda, decorrente da Licitação Pregão Presencial nº 022/2017, Processo nº 037/2017.

Considerando a continuidade aos trabalhos que vem sendo desenvolvido com um atendimento eficiente aos cidadãos; Considerando o interesse na renovação do contrato, expedido pela Contratada, conforme verificado no ofício anexo datado de 14/11/2017;

Considerando, que o Contrato nº 019/2017, cláusula quinta, garante a prorrogação de prazo de vigência, solicita-se o aditamento da contratação para prorrogação de prazo até 09/02/2018. Uberlândia, 13 de dezembro de 2017.

**Marcelo Mendes Cunha**

**Diretor Departamento Administração  
Câmara Municipal de Uberlândia**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões apresentadas pelo Diretor do departamento de Administração, no sentido de justificar a necessidade de realizar aditamento contratual com a empresa SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP, com o objetivo de prorrogar o prazo do instrumento contratual nº 019/2017 e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento. Uberlândia, 13 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa  
Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do termo aditivo, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo. Uberlândia, 13 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto  
1º Secretário - Ordenador de Despesas**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 011/2016****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 011/2016, para prestação de serviços de TV por assinatura com a empresa ALGAR TELECOM S.A.

Considerando que, a Cláusula oitava, prevê a prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e que a continuidade da contratação firmada, na forma da licitação, para dar validade e eficácia à sua continuidade, deverá ser ratificada por termo próprio;

Considerando que o aditamento pretendido é viável e consonante com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, solicita-se a prorrogação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o que constitui objeto da presente justificativa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Ronaldo Sebastião Ferreira  
Diretor TV Legislativa  
Câmara Municipal de Uberlândia**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor da TV Legislativa desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento em questão, com a empresa, ALGAR TELECOM S.A, pelo que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa  
Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento, com a empresa ALGAR TELECOM S.A, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto  
1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 021/2015****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA****CONTRATADA: ALGAR MULTIMÍDIA S/A**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 021/2015, para prestação de serviços de comunicação de áudio e vídeo através de fibra óptica para a TV Legislativa da Câmara Municipal de Uberlândia, com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA. Considerando que, a Cláusula décima primeira prevê a possibilidade de alterações e modificações no termo de contrato, conforme interesse da Administração Pública, e que, não serão necessários para o exercício de 2018 a realização dos serviços descritos na Cláusula Quinta do Contrato, item 1.2 Ponto A; Considerando que, a Cláusula oitava, prevê a prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e que a continuidade da contratação firmada, na forma da licitação, para dar validade e eficácia à sua continuidade, deverá ser ratificada por termo próprio;

Considerando que o aditamento pretendido é viável e consonante com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, solicita-se a prorrogação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, bem como a supressão dos serviços descritos na cláusula quinta, item 1.2 Ponto A, com conseqüente diminuição do valor mensal contratado, o que constitui objeto da presente justificativa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Ronaldo Sebastião Ferreira  
Diretor da TV Legislativa  
Câmara Municipal de Uberlândia**

**DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor da TV Legislativa desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento em questão, com a empresa, ALGAR MULTIMÍDIA S.A, pelo que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa  
Presidente**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento, com a empresa ALGAR MULTIMÍDIA S.A, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa. Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto  
1º Secretário-Ordenador de Despesa**

**JUSTIFICATIVA PARA ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 023/2015****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: ALGAR CELULAR S/A**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 023/2015, para prestação de serviços de implantação de link digital com a empresa ALGAR CELULAR S.A.

Considerando que, a Cláusula sétima, prevê a prorrogação por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses e que a continuidade da contratação firmada, na forma da licitação, para dar validade e eficácia à sua continuidade, deverá ser ratificada por termo próprio;

Considerando que o aditamento pretendido é viável e consonante com o art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, solicita-se a prorrogação para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018, o que constitui objeto da presente justificativa.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Marcelo Mendes Cunha**  
**Diretor Administrativo**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Diante dos motivos expostos na justificativa apresentada pelo Diretor Administrativo desta Casa, ponho-me DE ACORDO com o aditamento em questão, com a empresa, ALGAR CELULAR S.A, pelo que deve ser levado ao Ordenador de Despesas para a devida apreciação da necessidade dessa despesa.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento, com a empresa ALGAR CELULAR S.A, descritos na Justificativa, conforme estabelece a Lei nº 8.666/93, considero AUTORIZADA a respectiva despesa.

Uberlândia, 28 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário-Ordenador de Despesa****JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 030/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: ELIANE DECORAÇÕES EIRELI - ME.,**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 030/2017 com ELIANE DECORAÇÕES EIRELI - ME., em 27 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade em de dar continuidade à prestação de serviços iniciados em dezembro de 2017;

Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta, de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**José Roberto Gonçalves**  
**Seção de Apoio e Manutenção**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo chefe da seção de manutenção desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com ELIANE DECORAÇÕES EIRELI - ME., e tendo em

vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato nº 030/17 de prestação de serviços firmado com a ELIANE DECORAÇÕES EIRELI - ME., que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas****JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 031/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: WWD ENGENHARIA LTDA ME.**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 031/2017 com WWD ENGENHARIA LTDA ME., em 27 de dezembro de 2017. Considerando a necessidade em de dar continuidade à prestação de serviços iniciados em dezembro de 2017;

Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta, de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**José Roberto Gonçalves**  
**Seção de Apoio e Manutenção**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pelo chefe da seção de manutenção desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com WWD ENGENHARIA LTDA ME., e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato nº 031/2017 de prestação de serviços firmado com a WWD ENGENHARIA LTDA ME, que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas****ACOMPANHE A PROGRAMAÇÃO DA**  
**TV CÂMARA UBERLÂNDIA**  
**SINTONIZE 45.3 HDTV**

**JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 027/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP**

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 027/2017 com LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP, em 20 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade em de dar continuidade à prestação de serviços iniciados em dezembro de 2017; Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta, de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Luciana C. Oliveira Guimarães**  
**Diretora Departamento Informática**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Informática desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato nº 027/17 de prestação de serviços firmado com a LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP, que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas****JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 032/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa sediada em Uberlândia, à Rua Guaicurus, 254, bairro Saraiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.067.853/0001-52.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 032/2017 com EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, em 29 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade em dar continuidade à prestação de serviços iniciados em 29 de dezembro de 2017; Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta, de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Luciana C. Oliveira Guimarães**  
**Diretora Departamento Informática**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Informática desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato nº 032/17 de prestação de serviços firmado com a EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas****JUSTIFICATIVA P/ ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 054/2017****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA**  
**CONTRATADA: EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, empresa sediada em Uberlândia, à Rua Guaicurus, 254, bairro Saraiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.067.853/0001-52.

A Câmara Municipal de Uberlândia firmou o Contrato nº 034/2017 com EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, em 29 de dezembro de 2017.

Considerando a necessidade em de dar continuidade à prestação de serviços iniciados em 29 de dezembro de 2017; Considerando ainda que, há previsão no Contrato inicial em sua cláusula quinta, de prorrogação de prazo, atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

O aditamento pretendido é viável e consonante com o ordenamento jurídico.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Luciana C. Oliveira Guimarães**  
**Diretora Departamento Informática**  
**Câmara Municipal de Uberlândia****DESPACHO DO PRESIDENTE**

Considerando as razões expostas na justificativa apresentada pela Diretora do Departamento de Informática desta Casa, demonstrando a necessidade de se aditar o contrato de prestação de serviços firmado com EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, e tendo em vista o amparo legal previsto na Lei 8.666/93, ponho-me DE ACORDO com o referido aditamento, o que deve ser levado ao Ordenador de Despesa para análise e pronunciamento.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente****DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Por todos os motivos apresentados para a realização do aditamento ao contrato nº 034/2017 de prestação de serviços firmado com a EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, que pelos ditames da Lei nº 8.666/93 é possível realizar, considero AUTORIZADA a elaboração do respectivo termo aditivo.

Uberlândia, 29 de dezembro de 2017.

**Juliano Ribeiro Modesto**  
**1º Secretário - Ordenador de Despesas**

## EXTRATOS

**Extrato de Contrato**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** COMIGO COMERCIAL MINAS GOIÁS LTDA EPP, empresa sediada em Uberlândia, à Av. Belarmino Cotta Pacheco, nº 3.023, Loja 02 B. Santa Mônica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.953.100/0001-63.

**Espécie:** Contrato nº 036 /2017.

**Fundamento:** Pregão Presencial 029/2017, Processo Licitatório 052/2017, homologado em 26/12/2017, do tipo "menor preço global por lote".

**Objeto:** aquisição de produtos estocáveis de natureza alimentar.

**Recurso Orçamentário:** 01.122.8004.2.258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905 - 33.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.

**Valor global:** R\$ 5.525,00 (cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).

**Prazo:** O Contrato terá sua vigência de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Data da Assinatura:** 29/12/2017.

Alexandre Nogueira da Costa  
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto

1º Secretário-Ordenador de Despesas

**Extrato de Aditamento de Convênio**

**CONVENENTES:** MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, inscrito no CNPJ nº 18.431.312/006-20 e CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.720.165/0001-45.

**CONVENIADO:** CARTÓRIO DA 299ª ZONA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG, com sede na Avenida Vasconcelos Costa, nº 1646, Bairro Osvaldo Rezende, neste Município de Uberlândia - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.431.312/006-20.

**Espécie:** Termo de Aditamento nº 038/2017.

**Fundamento:** Cláusula Terceira, do Convênio nº 003/2017, na justificativa anexa e no ofício nº 918/2017, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

**Objeto:** Prorrogação do prazo do convênio nº 003/2017 de cooperação a ser prestada pelo MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA à JUSTIÇA ELEITORAL DE UBERLÂNDIA - MG, em atividades inerentes ao cadastramento biométrico obrigatório neste município, gestão do sistema biométrico, rotinas de atualização e manutenção do cadastro eleitoral, assistência no atendimento interno e externo ao eleitor e nas atividades administrativas para a consecução das funções dos Cartórios Eleitorais.

**Prazo:** De 01/01/2018 a 09/02/2018.

**Data da Assinatura:** 28/11/2017

Alexandre Nogueira da Costa  
Presidente

Juliano Ribeiro Modesto

1º Secretário Ordenador de Despesas

**Extrato de Contrato**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** ÁGUAS DE SANTA CRUZ LTDA, empresa sediada em Coromandel, à Rodovia MG 188, km 313,5, Zona Rural, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.386.830/0001-12

**Espécie:** Contrato nº 039/2017.

**Fundamento:** Pregão Presencial 029/2017, Processo Licitatório 052/2017, homologado em 26/12/2017, do tipo "menor preço global por lote".

**Objeto:** aquisição de produtos estocáveis de natureza alimentar.

**Recurso Orçamentário:** 01.122.8004.2.258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 8905-33.90.30.00 - Material de Consumo - 07 - Gêneros de Alimentação.

**Valor global:** R\$ 18.461,50 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

**Prazo:** O Contrato terá sua vigência de 01/01/2018 até 31/12/2018.

**Data da Assinatura:** 29/12/2017

Alexandre Nogueira da Costa

Juliano Ribeiro Modesto

Presidente

1º Secretário-Ordenador de Despesas

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

**Contratado:** SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.345.806/0001-26.

**Espécie:** Aditamento nº 039/2017

**Fundamento:** Na Cláusula Quinta, do Contrato nº 019/2017, Licitação Pregão Presencial nº 022/2017 - Processo nº 037/2017.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 019/2017.

**Prazo:** 01/01/2018 a 09/02/2018.

**Valor por pessoa:** R\$ 2.732,25 (dois mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos), sob demanda.

**Valor mensal estimado:** R\$ 54.645,00 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

**Valor global:** R\$71.038,50 (setenta e um mil e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

**Recursos:** Rubrica Orçamentária p/ exercício de 2.018: 01.122.8004.2258.3.1.90.37.00 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 3.1.90.37.00 - Locação de Mão de Obra - 00 - Locação de Mão de Obra.

**Data da Assinatura:** 13/12/2017.

Alexandre Nogueira da Costa

Presidente

Juliano Ribeiro Modesto

1º Secretário Ordenador de Despesas



**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** ALGAR TELECOM S/A, com sede na cidade de Uberlândia, na Rua José Alves Garcia, nº 415, bairro Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74.

**Espécie:** Aditamento nº 046/2017

**Fundamento:** cláusula oitava do instrumento contratual decorrente da Licitação - Pregão Presencial 007/2016 - Processo nº 018/2016, homologada em 26/04/2016 do tipo menor preço global do lote atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações, e no protocolo do processo de aditamento nº 06475 de 2017.

**Objeto:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 011/2016.

**Prazo:** De 01/01/2018 a 31/12/2018.

**Valor mensal:** 2.803,90 (dois mil, oitocentos e três reais e noventa centavos)

**Valor global:** R\$33.646,80 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos)

**Recursos:** 01.122.8004.2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 01- Assinatura de Periódicos e Anuidades.

**Data da Assinatura:** 28/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** ALGAR MULTIMÍDIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.622.116/0001-13

**Espécie:** Aditamento nº 047/2017

**Fundamento:** Cláusula oitava e décima primeira do instrumento contratual nº 021/2015 oriundo do Pregão Presencial 020/2015 - Processo nº 061/2015, homologada em 08/12/2015 do tipo menor preço global do lote atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 021/2015 tendo início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018, bem como realizar a supressão de serviços descritos no "item 1.2 - PONTAA" na cláusula quinta do contrato, que acarretará em diminuição do valor mensal contratado, conforme ofício que integra o processo de aditamento.

**Prazo:** de 01/01/2018 a 31/12/2018

**Valor mensal:** R\$ 4.715,00 (quatro mil setecentos e quinze reais)

**Valor global:** R\$ 56.580,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais)

**Recursos:** 01.122.8004.2258- Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 72 - Despesas de Teleprocessamento.

**Data da Assinatura:** 28/12/2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** ALGAR CELULAR S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 05.835.916/0001-85

**Espécie:** Aditamento nº 048/2017

**Fundamento:** Cláusula oitava e décima primeira do instrumento contratual nº 023/2015 oriundo do Pregão Presencial 033/2015 - Processo nº 085/2015, homologada em 14/12/2015 do tipo menor preço global do lote atendendo ao disposto na Lei 10.520/02 aplicando subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.

**Objeto:** prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 023/2015 tendo início em 01/01/2018 e término em 31/12/2018

**Prazo:** de 01/01/2018 a 31/12/2018

**Valor mensal:** R\$ 6.642,91 (seis mil, seiscentos e quarenta e dois mil reais e noventa e um centavos)

**Valor global:** R\$ 79.714,92 (setenta e nove mil, setecentos e quatorze reais e noventa e dois centavos);

**Recursos:** 01.122.8004.2258- Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 72 - Serviços de Telecomunicações.

**Data da Assinatura:** 28/12/2017.

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** ELIANE DECORAÇÕES EIRELLI - ME., empresa sediada em Uberlândia, à Avenida Balaiadas, nº 650, bairro Marta Helena, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.127.063/0001-71

**Espécie:** Aditamento Nº 050/2017.

**Fundamento:** Cláusula Quinta no Contrato nº 030/2017, decorrente da licitação modalidade Pregão Presencial nº 035/2017, Processo 065/2017, homologado em 27/12/2017, do tipo "menor preço global do lote único".

**Objeto:** Prorrogação do prazo contratual com início em 01/01/2018 e término em 01/03/2018.

**Prazo:** 01/01/2018 a 01/03/2018

**Data de Assinatura:** 29/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário-Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** WWD ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.426.001/0001-56.

**Espécie:** Aditamento nº 051/2017.

**Fundamento:** cláusula quinta, do contrato 031/2017, decorrente da Licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 036/2017, Processo nº 053/2017, homologado em 27/12/2017, do tipo "menor preço global do lote".

**Objeto:** prorrogação do prazo contratual com início em 01/01/2018 e término em 01/03/2018.

**Prazo:** 01/01/2018 a 01/03/2018

**Data de Assinatura:** 29/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**  
**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário-Ordenador de Despesas**

**PARTICIPE DAS NOSSAS**  
**LICITAÇÕES**

**CONSULTE OS EDITAIS**

[WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR](http://WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR)

[www.camarauberlandia.mg.gov.br](http://www.camarauberlandia.mg.gov.br)

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** LOK SERVICE TECNOLOGIA EIRELI - EPP., inscrita no CNPJ: 17.542.653/0001-03.  
**Espécie:** Aditamento nº 052/2017.  
**Fundamento:** Pregão Presencial nº 032/2017, Processo 057/2017, homologado em 18/12/2017.  
**Objeto:** Prorrogação quanto ao prazo do contrato nº 027/2017, com início em 01/01/2018 e término em 18/01/2018.  
**Prazo:** 01/01/2018 a 18/01/2018  
**Data da Assinatura:** 29/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**

**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, empresa sediada em Uberlândia, à Rua Guaicurus, 254, bairro Saraiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.067.853/0001-52.  
**Espécie:** Aditamento nº 053/2017.

**Fundamento:** Pregão Presencial nº.034/2017, Processo nº.060/2017, homologado em 27/12/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada implantação de firewall, em atendimento à Câmara Municipal de Uberlândia.

**Valor do suporte mensal:** R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais).

**Valor Global:** R\$ 50.160,00 (cinquenta mil cento e sessenta reais).

**Rubrica Orçamentária:** 01.122.8004. 2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 72 - Despesas de Teleprocessamento.

**Prazo:** 01/01/2018 à 31/12/2018

**Data da Assinatura:** 29/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**

**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**Extrato de Aditamento**

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
**Contratado:** EMPRESA ZILLION SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, empresa sediada em Uberlândia, à Rua Guaicurus, 254, bairro Saraiva, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.067.853/0001-52  
**Espécie:** Aditamento nº 054 /2017.

**Fundamento:** Pregão Presencial nº 048/2017, Processo nº 087/2017, homologado em 29/12/2018, do tipo “menor preço global” .

**Objeto:** contratação de solução de rede local sem fio, compreendendo instalação, configuração e manutenção mensal, com o fornecimento de pontos de acesso (aps), controladores wlan e software de gerenciamento.

**Valor do suporte mensal:** R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

**Valor Global:** R\$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscientos reais).

**Rubrica Orçamentária:** 01.122.8004. 2258 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Ficha 9079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ - 42 - Serviços de Processamento de Dados.

**Prazo:** 01/01/2018 a 31/12/2018

**Data da Assinatura:** 29/12/2017

**Alexandre Nogueira da Costa**

**Presidente**

**Juliano Ribeiro Modesto**

**1º Secretário Ordenador de Despesas**

**ACOMPANHE AS SESSÕES DA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**NOS 10 PRIMEIROS DIAS ÚTEIS DO MÊS A PARTIR  
DAS 9H00**

**PELA TV NOS CANAIS  
4 (ABERTO) 5 E 17 (CABO) E 45.3 (HD)**

**PELA INTERNET  
WWW.CAMARAUBERLANDIA.MG.GOV.BR**

**PLENÁRIO HOMERO SANTOS  
AV. UBIATAN HONÓRIO DE CASTRO S/N**

